



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, esq c/ Manoel Ribas, 083 – Centro  
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná  
e-mail: [ariranha@matrix.com.br](mailto:ariranha@matrix.com.br)

**LEI 153/2004**

**SÚMULA:** Institui feriado municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** – Fica instituído feriado municipal todo dia 16 de outubro nas repartições públicas do Município.

**Art. 2º** – É facultativo aos estabelecimentos comerciais, adotar ou não o feriado.

**Art. 3º** – A presente lei tem como objetivo, homenagear o saudoso Prefeito Roberto Miguel Guedert, e os senhores Robson Alves Ferreira e Vanderlei José Viana, os quais tiveram relevante participação na história do Município, e que no dia 16/10/2002, retornando de uma viagem, com o fim de buscar benefícios para a população ariranhense, tiveram suas vidas interrompidas em um trágico acidente.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

*Paraná Centro*

N.º *500* Pág: *18*

Edição de *08 / 03 / 2004*

  
SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal